

ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/DG/SAO

Ata de reunião do COPLAN

Planejamento das Aquisições 2022

Aprovação do Planejamento das Aquisições 2022

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, no Gabinete da Diretoria-Geral do TRE-DF, reuniram-se os seguintes membros integrantes do Comitê de Planejamento das Aquisições - COPLAN, instituído pela Portaria Presidência nº 130/2018, **Guilherme Valadares Vasconcelos** - Diretor-Geral e Presidente do Comitê, **Paulo Tadeu Moreira Saldanha** - Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Andrey Bernardes Pousa Correa** - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Ana Célia de Carvalho Horta Barbosa** - Secretária de Gestão de Pessoas, **Fábio Moreira Lima** - Secretário Judiciário, **Marcello Soutto Mayor Dutra Filho** - Assessor de Gestão Estratégica, Planejamento e Estatística da Diretoria Geral, **Fernanda Pires D' Andrada Roscoe Bessa** - Chefe de Gabinete da Presidência, **Klíssia Freire da Silva** - Coordenadora de Logística e Contratações, **Edivan Ismael dos Santos** - Coordenadora de Infraestrutura e Serviços Gerais, **Kátia de Sousa Moreira de Araújo** - Assessora de Apoio às Aquisições da DG, **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY** - Assessora Jurídica e Administrativa da AJA, na qualidade de convidada, ausente, justificadamente, **Erika Maroja de Medeiros** - Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral.

I – Considerações e Deliberações

Aberta a reunião, o i. Diretor-Geral fez breves considerações acerca da baixa aderência da execução do Plano de Aquisições 2021 para o atingimento do objetivo de aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira deste Tribunal, oportunidade em que tornou a alertar para a importância de os Gestores envidarem esforços para promover o monitoramento das ações inerentes às Unidades demandantes que lhes são subordinadas. Advertiu, novamente, acerca da falta de cumprimento das datas consignadas no PAA e das consequências que decorrem da inobservância da execução do Plano aprovado pelo COPLAN. Ato contínuo, oportunizou aos integrantes do Comitê fazer uso da palavra, iniciando pela Assessora da ASAQ, que enfatizou as dificuldades que as áreas demandantes vêm encontrando para cumprir os prazos pactuados no PAA, prática essa que acarreta a concentração de processos de contratação nos derradeiros meses do exercício civil-financeiro, com sobrecarga de trabalho para as Unidades que atuam no fluxo das contratações. Salientou ainda, que os artefatos do planejamento não têm sido elaborados com a devida atenção, sendo necessário que os investimentos que a Administração vem realizando, consubstanciadas em uma plêiade de ações de capacitação autorizadas sistematicamente aos servidores em geral, propiciem de forma efetiva a necessária diminuição de erros e favoreçam a melhoria das habilidades e qualidades das entregas a cargo das áreas demandantes. Enfatizou que essa medida se faz urgente diante da necessidade de publicação dos documentos no portal da transparência, para controle social e publicidade, conforme exigência dos Órgãos de Controle (CNJ e TCU). Em seguida, o Secretário da SAO ressaltou a necessidade do estabelecimento de prazos para apresentação dos artefatos do planejamento, especialmente para o exercício de 2022, dadas as dificuldades naturais e iminentes ao período eleitoral. Destacou que a elaboração de um plano de aquisições é essencial para que se tenha a real dimensão tanto da estimativa orçamentária, como no tocante ao volume de demandas que serão licitadas/contratadas ao longo do exercício. E, sob esse prisma, enfatizou que o propósito é que, por meio do PAA, sejam identificadas todas as aquisições necessárias ao cumprimento da missão institucional para o exercício subsequente, excetuando-se apenas aquelas decorrentes de rescisões contratuais antecipadas e de contratações emergenciais, as quais, dada a natureza, não permitem o prévio planejamento. Sendo assim, ressaltou que se o PAA tem o propósito de aprimorar a capacidade de planejamento das aquisições de todas as áreas deste Tribunal, de modo que as demandas possam ser organizadas e os processos devidamente instruídos, é de suma importância que sejam cumpridos os prazos estabelecidos para abertura dos procedimentos e o envio tempestivo das informações conforme estabelecido no Manual de Planejamento das Aquisições e Portaria Presidência nº 130/2018, a fim de evitar que atrasos na conclusão do Plano resultem na solução de continuidade aos objetos já pactuados ou descumprimento das datas prováveis para que os novos objetos sejam licitados a tempo e modo. Destacou, ainda, que para evitar as responsabilizações impostas pela

Emenda Constitucional nº 100/2019, é de suma importância que o planejamento das contratações seja executado de forma sincronizada com o orçamento consignado a este Tribunal em prol do alcance dos objetivos e metas estabelecidas ano a ano. Daí a importância de que todas as áreas envidem os melhores esforços para que, ao final, os riscos sejam ao menos mitigados e a missão institucional seja alcançada. Foi oportunizada a palavra aos demais integrantes do Comitê e em seguida, conforme assentimento ao manifestado pelo Diretor-Geral, pelo Secretário da SAO e pela Assessora da ASAQ, levando em consideração a realização de eleições gerais em 2022, e quanto à análise e deliberações dos itens pautados, restou definido o seguinte:

1. Demandas constantes do PAA 2022, para contratação até junho/2022, deverão ter sua fase de planejamento concluída até 31/03/2022;

2. Demandas constantes do PAA 2022, para contratação no segundo semestre de 2022, deverão ter sua fase de planejamento concluída até 1º/06/2022;

3. Demandas relacionadas ao atendimento da logística das eleições deverão ter sua fase de planejamento concluída até 30/04/2022, impreterivelmente, salvo demandas que, dada a natureza, não permitam o prévio planejamento.

4. Os Secretários deverão exercer rígido controle aos prazos estabelecidos, ante o poder hierárquico que lhes é atribuído regimentalmente.

5. A presente ata deverá constar do acervo de documentos a serem apresentados à equipe de transição da próxima gestão.

Definidas as datas, as quais poderão ser alvo de ajustes, mediante as devidas justificativas.

Após apresentação, avaliação e discussão das planilhas que irão compor o PAA 2022, foi aprovado à unanimidade pelos membros do Comitê. Deliberou-se, por fim, que após a inserção do Plano Anual de Aquisições de 2022, no PA SEI Nº 0000927-77.2021.6.07.8100, o documento deverá ser referendado pela Presidência deste Tribunal até 30 de novembro de 2020, conforme parágrafo único do art. 12 da Portaria Presidência 130/2018 e, bem assim, publicado no Portal da Transparência deste Tribunal até 19 de dezembro, nos termos do art. 17, *caput*, do normativo mencionado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e tida como aprovada pelos participantes, segue assinada.

Guilherme Valadares Vasconcelos
Diretor-Geral

Paulo Tadeu Moreira Saldanha
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Andrey Bernardes Pousa Correa
Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ana Célia de Carvalho Horta Barbosa
Secretária de Gestão de Pessoas

Fábio Moreira Lima
Secretário Judiciário

Marcello Soutto Mayor Dutra Filho
Assessoria de Gestão Estratégica, Planejamento e Estatística

Fernanda Pires D'Andrada Roscoe Bessa
Chefe de Gabinete da Presidência

Klissia Freire da Silva
Coordenadora de Logística e Contratações

Edivan Ismael dos Santos
Coordenadora de Infraestrutura e Serviços Gerais

Lúcia Carvalho Bitar Yung-Tay
Assessora Jurídica e Administrativa

Kátia de Sousa Moreira de Araújo
Assessora de Apoio às Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VALADARES VASCONCELOS, Diretor-Geral**, em 16/11/2021, às 20:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA FREIRE DA SILVA, Coordenador**, em 17/11/2021, às 09:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY, Assessora**, em 17/11/2021, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDIVAN ISMAEL DOS SANTOS, Coordenadora**, em 17/11/2021, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY BERNARDES POUSA CORREA, Secretário**, em 17/11/2021, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA, Secretária**, em 17/11/2021, às 13:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO SOUTTO MAYOR DUTRA FILHO, Assessor**, em 17/11/2021, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA, Secretário**, em 17/11/2021, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA DE SOUSA MOREIRA DE ARAÚJO, Assessora**, em



17/11/2021, às 21:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PIRES DANDRADA ROSCOE BESSA, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2021, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TADEU MOREIRA SALDANHA, Secretário**, em 22/11/2021, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1007709** e o código CRC **C0A4AD8E**.